



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

### PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 210/2025

Dispõe sobre a proibição do corte do fornecimento de água e energia elétrica nos imóveis onde residam pessoas enfermas, em fase terminal ou acamadas, que integrem o Cadastro Único no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica proibida a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica, nos imóveis onde, comprovadamente, residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas que integram o Cadastro Único do Governo Federal.

§1º Para os fins desta lei considera-se enfermo terminal, todo indivíduo cuja capacidade funcional ou laborativa, cujo conforto orgânico ou social, cuja integridade orgânica ou vida estejam comprometidas por doenças crônico-degenerativas incuráveis.

Art. 2 Para obter o benefício de que trata esta Lei, o interessado deverá preencher requerimento próprio junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), instruindo-o com laudo médico que comprove a condição de enfermo em fase terminal ou acamado.

§1º A condição prevista no caput deste artigo deve ser apurada por Assistente Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Agosto de 2025.

Assinado eletronicamente na data: 04/08/2025  
pelo CPF: \*\*\*.978.393-\*\* no IP: 192.168.131.7

**Antônio da Silva Moraes**  
Vereador(a) - PP

### JUSTIFICATIVA

O Poder Público deve assegurar a plena recuperação do conforto, bem-estar, dignidade e normalidade física, mental e social das pessoas enfermas, reconhecendo-as em sua condição de seres humanos e cidadãos. O Estado, a família e a sociedade, de forma conjunta, são responsáveis por garantir as condições adequadas para a



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

mitigação efetiva do sofrimento dessas pessoas.

O presente Projeto de Lei propõe a proibição da suspensão dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica em imóveis onde residam pessoas acamadas ou em fase terminal de enfermidade, cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal. Trata-se de cidadãos que, por limitações físicas e mentais evidentes, não conseguem exercer plenamente suas capacidades, dependendo desses serviços para a continuidade do tratamento e a manutenção de uma vida digna.

Ressalta-se que a qualidade do cuidado prestado ao paciente em estado terminal ou acamado está diretamente relacionada ao ambiente familiar, o qual é fortemente impactado emocional e financeiramente. Sentimentos como angústia, medo, insegurança e desânimo são comuns tanto entre os pacientes quanto entre os familiares, sobretudo nos primeiros dias após o retorno ao domicílio, quando ocorrem profundas mudanças na dinâmica familiar.

A ausência de cuidados adequados no domicílio pode levar esses pacientes a necessitarem de internação hospitalar. Por isso, o fornecimento contínuo de água e energia elétrica é imprescindível. Assim, mesmo diante da inadimplência, propõe-se que as concessionárias não possam interromper o abastecimento desses serviços nos lares onde vivam pessoas acamadas ou em fase terminal, mediante comprovação da condição de saúde.

É desnecessário reafirmar a importância vital da água. Em situações de saúde fragilizada, sua essencialidade se intensifica, sendo indispensável não apenas para o consumo, mas também para a higiene, limpeza e cuidados médicos no ambiente doméstico. Impedir o acesso à água e à energia elétrica por dificuldades financeiras é agravar ainda mais a vulnerabilidade dessas pessoas.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Indicação à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação, em respeito à dignidade da pessoa humana e à promoção de um cuidado mais justo e humanizado.

Câmara Municipal de Maracanaú

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11296](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11296)

